

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida empreendedores, estudantes e profissionais de tecnologia cearenses e áreas de interesse à participar do Programa STARTUPCE - Ciclo 2023 que acontecerá entre os meses de Setembro e Dezembro de 2023.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Sebrae tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

O Programa STARTUPCE é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae. Esta Política tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país.

O STARTUPCE é um Programa realizado pelo SEBRAE/CE que trabalha a Pré-Aceleração e a Aceleração de Startups e a capacitação de empreendedores, trabalhando desde a ideação à operação de negócios inovadores com o objetivo de acesso ao mercado de forma rápida e consistente.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Regulamento serão adotadas as seguintes definições:

- I. **Inovação:** “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Lei nº 13.243/2016).
- II. **Startup:** organizações empresariais e/ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, observando-se o limite de receita bruta máxima de R\$ 4,8 milhões de reais no ano-calendário anterior, ou de R\$400 mil reais multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada.
- III. **Iniciativas/ideias inovadoras:** aquelas que exploram novas possibilidades e solucionam problemas existentes de maneira criativa e prática, podendo fazer uso recursos tecnológicos ou não, gerando um impacto significativo para os stakeholders envolvidos.

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

- IV. **Empresas de Base Tecnológica:** empresas comprometidas com o projeto, desenvolvimento e produção de novos produtos e/ou processos, caracterizando-se, ainda, pela aplicação sistemática de conhecimento técnico-científico.
- V. **Time:** grupo de representantes indicados por cada projeto para participação e envolvimento no programa, com total disponibilidade e autonomia de decisão.
- VI. **Modelo de negócio repetível e escalável:** aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma recorrente, por meio da oferta de um produto ou serviço em larga escala.
- VII. **Ecosistema de Startups:** rede de atores de uma comunidade de empreendedorismo tecnológico com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores e startups.
- VIII. **Ideação:** Negócios ou projetos que ainda estão no campo das ideias, com o potencial mercado e segmentos de clientes definidos, porém que ainda não possuem um produto ou serviço a oferecer.
- IX. **Operação:** Negócios em início de comercialização do produto ou serviço. É quando as estratégias de marketing digital e vendas são colocadas em prática. Então, é preciso que as equipes de atendimento estejam estruturadas e prontas para trabalhar.

3 DO OBJETO DO REGULAMENTO

3.1 Objetivos do StartupCE

O Programa StartupCE tem como objetivo principal fomentar o Ecosistema de Inovação no Estado do Ceará, capacitar empreendedores de negócios de base tecnológica em estágio inicial de negócio. Para isso, serão selecionadas até 100 (cem) startups e/ou projetos com potencial de construção de um modelo de negócio repetível e escalável ou que já possuam um negócio inovador com modelo de negócio já constituído e que desejam aprimoramento.

São objetivos específicos desta iniciativa:

- a. Apoiar o amadurecimento das startups e iniciativas de base tecnológica, direta e indiretamente envolvidos no programa de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado;
- b. Fortalecer o ecossistema do Estado, oferecendo suporte para que startups e projetos em estágio inicial consigam validar suas soluções, conquistar clientes e crescer de forma sustentável;

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

- c. Fornecer conhecimento relevante para os empreendedores selecionados e conectar com outros atores do ecossistema, visando à consolidação dos negócios;
- d. Oferecer aos empreendedores selecionados o que há de melhor em termos de aceleração de startups, com orientação de mentores de qualidade, referências nacionais e internacionais, e networking;
- e. Incentivar e difundir casos de sucesso e benchmarking global;
- f. Oferecer às startups e/ou projetos atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio;
- g. Desenvolver uma comunidade em torno do programa.

4 DO PÚBLICO ALVO

O presente regulamento é dirigido a startups e/ou projetos formais e informais de pequeno porte (faturamento de até R\$ 4.800.000,00 anuais), com sede no Estado do Ceará, no âmbito do Programa StartupCE.

4.1 Dos requisitos e condições de elegibilidade

São consideradas elegíveis inscrições de projetos provenientes de startups já formalizadas ou não (pessoas físicas e jurídicas) do Estado do Ceará:

- a. na qual as pessoas jurídicas se enquadrem na definição de Startups deste documento.
- b. que tenham entre um a cinco representantes com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do Programa StartupCE. Estes representantes serão chamados de TIME;
- c. que seus representantes tenham idade mínima de catorze anos;
- d. que os representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, e/ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;
- e. que cada representante pertença apenas a um único projeto inscrito;
- f. que, havendo mais de um representante, pelo menos 1 (um) seja proprietário ou sócio da startup.
- g. É desejável que os times tenham empreendedores multidisciplinares (gestão, vendas, comercial, programação e desenvolvimento).
- h. Os times dos projetos aqui tratados deverão estar dispostos a participar do programa que acontecerá de maneira híbrida, online e presencial, em conformidade com o determinado no presente Regulamento e seus Anexos.

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

- i. Ao submeter os projetos, os times assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nesta seção, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

Não poderão participar desta Chamada:

- a. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema Sebrae.
- b. Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do Sebrae/CE.
- c. Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do Sebrae/CE.
- d. Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada.
- e. Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases; e
- f. Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2 Do cadastro e submissão das startups e/ou projetos

4.2.1 Do cadastramento de propostas (Inscrição)

- a. As startups e/ou projetos deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio da **plataforma Sebrae Startups**, com link disponível, exclusivamente, no endereço <https://programas.sebraestartups.com.br/in/StartupCE7ed>, do dia 01 de setembro de 2023 até o dia 15 de setembro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.
- b. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- c. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

- d. O SEBRAE dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- e. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- f. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da proponente, sob pena de desclassificação.
- g. O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações da startup e/ou projeto que subsidiarão o processo de seleção.
- h. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.
- i. As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas ou por startups já formalizadas.

4.2.2 Da exclusividade de proposta/ proponentes

- a. Cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá participar com apenas 1 (um) projeto. Caso haja apresentação de mais de um projeto por uma mesma proponente ou componente de equipe, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento.

4.2.3 Das responsabilidades perante a proposta

- a. O responsável por cadastrar a startup e/ou projeto na plataforma de inscrição também deverá se cadastrar como membro do TIME.
- b. Devem ser indicados no cadastro os demais representantes indicados como TIME por cada startup e/ou projeto - para participação e envolvimento no Programa StartupCE.
- c. Os membros do TIME devem ter autonomia de decisão e disponibilidade para participar das dinâmicas do programa, em plataformas online.
- d. A comunicação durante todo o processo será realizada por meio do mesmo endereço eletrônico cadastrado na plataforma.
- e. Em se constatando startups idênticas, enviadas por diferentes responsáveis pela inscrição, todas serão desclassificadas.
- f. Submetida a STARTUP, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação no programa, exceto em casos

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

excepcionais que serão avaliados e julgados pelos coordenadores do Programa, sem direito a recurso.

- g. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português, para o e-mail gabriela.aquino@ce.sebrae.com.br

5 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS STARTUPS

1. Cada uma das propostas será avaliada por especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados Avaliadores, com validação feita pelo Sebrae/CE.

5.1 Das notas

1 Os avaliadores realizarão as avaliações atribuindo notas em cada um dos critérios analisados, registrando um parecer escrito sobre cada projeto avaliado, que incluirá conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

5.2 Do sigilo

2 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e documentos que venham a ter acesso, e declarando não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com estas.

6 DAS FASES DA INICIATIVA

O Programa StartupCE contará com 4 (quatro) fases, como indicadas a seguir:

FASE 1: é a fase de divulgação, sensibilização, inscrição e seleção das startups e iniciativas. Nessa fase serão escolhidas até 100 (cem) startups e/ou projetos para participar do programa. Esta fase ocorrerá de maneira on-line.

FASE 2: Será a fase de pré-aceleração e terá como foco a modelagem de negócios e avaliação do potencial de mercado, com previsão de aproximadamente 2 (dois) meses de duração, na qual serão selecionadas, dentre as até 100 startups e/ou projetos, até 20 (vinte) iniciativas que passarão à fase seguinte. Esta fase ocorrerá de maneira on-line.

FASE 3: Será a fase de aceleração e terá como foco o desenvolvimento das 20 selecionadas na Fase 2, com foco em acesso a mercado, estruturação e crescimento de vendas, além de

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

conexão com o ecossistema nacional de investimentos. Esta fase ocorrerá de maneira on-line.

FASE 4: Demoday e apresentação dos 20 negócios ao ecossistema e potenciais investidores em evento presencial.

6.1 FASE - Propostas Inovadoras (eliminatória)

O objetivo desta fase é a seleção de até 100 (cem) startups e/ou projetos, na forma estabelecida neste item. Os projetos selecionados serão pré-acelerados na fase 2.

I. Serão considerados os seguintes critérios em relação às startups e/ou projetos:

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Grau de Inovação (GI)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para o mercado.	1 a 10	30%
Potencial de Mercado (PM)	A aderência da proposta a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.	1 a 10	30%
Equipe Empreendedora (EE)	Experiência e capacidade da equipe para a implementação da solução, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas.	1 a 10	20%
Consistência do Modelo de Negócios (MN)	Consistência e atratividade do modelo de negócios proposto.	1 a 10	10%
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10	10%

II. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA: (GI x 30\%) + (PM x 30\%) + (EE x 20\%) + (MN x 10\%) + (PI x 10\%)}$$

III. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação (GI) e Potencial de Mercado (PM).

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

6.2 FASE 2 – Pré-aceleração (eliminatória)

O objetivo desta fase é a pré-aceleração de até 100 (cem) melhores startups e/ou projetos que foram selecionados na fase anterior. Os projetos serão pré-acelerados com foco na modelagem de negócios e avaliação do potencial de mercado, com previsão de aproximadamente 2 (dois) meses de duração. Ao final desta fase serão selecionados 20 startups para a fase seguinte conforme critérios abaixo:

I. Serão considerados os seguintes critérios em relação às startups e/ou projetos:

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Grau de Inovação (GI)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para o mercado.	1 a 10	20%
Potencial de Mercado (PM)	A aderência da proposta a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.	1 a 10	20%
Evolução do Modelo de Negócios e Solução (EN)	Capacidade da equipe em aprender e aplicar os conceitos para evolução da iniciativa.	1 a 10	30%
Participação e engajamento (PE)	Considerar presença, entregas e engajamento durante o programa.	1 a 10	30%

II. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA: (GI x 20\%) + (PM x 20\%) + (EN x 30\%) + (PE x 30\%)}$$

III. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios Evolução do modelo de negócios e solução (EN).

6.3 FASE 3 – Aceleração

O objetivo desta fase é a aceleração de até 20 (vinte) melhores startups que foram selecionadas na fase anterior. Os projetos selecionados serão acelerados com foco em acesso a mercado, estruturação e crescimento de vendas, além de conexão com o ecossistema nacional de investimentos.

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Grau de Inovação (GI)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para o mercado.	1 a 10	15%
Potencial de Mercado (PM)	A aderência da proposta a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.	1 a 10	20%
Validação e Viabilidade da solução (VV)	A solução foi testada, apresenta possibilidade de aplicação, sua implantação é viável, tem dados que indicam que foi validada pelo público potencial.	1 a 10	20%
Apresentação e coerência nos resultados (AC)	Desempenho e clareza na apresentação do pitch, indicação de dados para comprovar as informações, se a equipe demonstrou confiança, segurança e domínio sobre o assunto.	1 a 10	30%
Participação e engajamento (PE)	Considerar presença, entregas e engajamento durante o programa.	1 a 10	15%

I. A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA: (GI x 15\%) + (PM x 20\%) + (VV x 20\%) + (AC x 30\%) + (PE X 15\%)}$$

II. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério apresentação e coerência nos resultados (AC).

6.4 FASE 4 – Demo Day

Demoday e apresentação dos 20 negócios ao ecossistema e potenciais investidores em evento presencial na sede do SEBRAE Ceará em Fortaleza em data previamente informada.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do Processo Seletivo de projetos de inovação será divulgado na plataforma Sebrae Startups por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado de cada uma das fases de seleção.

- a. Será divulgada lista nominal com os projetos selecionados a cada fase, conforme cronograma constante deste Regulamento.

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

- b. O SEBRAE poderá manter um cadastro reserva, respeitando a classificação final desse processo seletivo de projetos. As startups e/ou projetos do cadastro reserva poderão ser chamadas caso haja desistência quando da publicação dos Resultados da Fase 1.

8 CRONOGRAMA

A iniciativa terá o seguinte cronograma previsto:

ETAPA	PERÍODO
1. Publicação do regulamento	01/09/2023
2. Período de submissão das propostas online – Fase 1	01/09/2023 a 15/09/2023
3. Análise e seleção dos projetos	15/09/2023 a 19/09/2023
4. Divulgação dos resultados (100 startups / iniciativas selecionadas)	20/09/2023
5. Início da Fase 2 (pré-aceleração)	22/09/2023
6. Encerramento da Fase 2 (pré-aceleração)	03/11/2023
7. Divulgação dos resultados para próxima fase (20 startups selecionadas)	10/11/2023
8. Início da Fase 3 (aceleração)	08/12/2023
9. Demoday Fase 4	15/12/2023

9 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO REGULAMENTO

A qualquer tempo, o presente Regulamento poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do SEBRAE/CE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os componentes dos times pré-acelerados e acelerados, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Regulamento, concorda e autoriza o Sistema

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

Sebrae a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, conforme Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado Eletronicamente no ato da inscrição (Anexo I deste Regulamento).

11 DOS DIREITOS AUTORAIS

- I. O SEBRAE/CE não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como, também não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Regulamento.
- II. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.
- III. Cabe aos proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando o SEBRAE/CE quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Regulamento.
- II. Ao participar, preencher e fornecer informações e documentos, o proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- III. A proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, permitindo que o SEBRAE, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- IV. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças eventualmente necessárias para a execução do projeto.
- V. O presente Regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- VI. Este Regulamento é o documento oficial do SEBRAE para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste Regulamento.

- VII. Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Regulamento e seus apensos, assim como das decisões proferidas, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico informado.
- VIII. O promovente se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pelas proponentes, das informações disponibilizadas no endereço eletrônico, bem como por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e falhas de comunicação de provedores de internet daquelas, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.
- IX. É facultado aos promoventes, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- X. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site na plataforma Sebrae Startups <https://programas.sebraestartups.com.br/in/StartupCE7ed>.
- XI. O SEBRAE não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio do site da plataforma Sebrae Startups <https://programas.sebraestartups.com.br/in/StartupCE7ed> e por mensagem eletrônica pelo endereço gabriela.aquino@ce.sebrae.com.br.
- XII. Fica assegurado ao SEBRAE o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- XIII. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.
- XIV. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.
- XV. Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://programas.sebraestartups.com.br/in/StartupCE7ed>.
- XVI. Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sebrae CE.

Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

13 DA ANTICORRUPÇÃO

Os componentes dos times pré-acelerados e acelerados concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

§1º Os componentes dos times pré-acelerados e acelerados assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º Neste Edital os componentes dos times pré-acelerados e acelerados comprometem-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

§4º Os componentes dos times pré-acelerados e acelerados obrigam-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br\ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Edital que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

§5º Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Edital, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Edital ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

§6º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

Fortaleza, 01 de setembro de 2023.

Regulamento nº 01/2023
Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

ANEXO I

ESTE TERMO DEVERÁ SER ACEITO ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SITE
<https://programas.sebraestartups.com.br/in/StartupCE7ed.>

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar deste regulamento do Programa StartupCE, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.



Regulamento nº 01/2023

Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª edição

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.



Regulamento n.º 01/2023
Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª ed. - 2023

ANEXO II

ESTE TERMO DEVERÁ SER ACEITO ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SITE
<https://programas.sebraestartups.com.br/in/StartupCE7ed>.

TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Ao participar deste regulamento do Programa StartupCE, estou ciente e Autorizo o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE a utilizar minha imagem (fotografia, vídeo, som de voz, nome) para uso em material de comunicação institucional, corporativa, jornalística e campanhas publicitárias, em meios impressos, internet, mídias digitais e eletrônicas (redes sociais, site, hotsite, portais e podcast), sem ônus e por período indeterminado, para utilização em todo o território nacional e em qualquer outros países.

É certo ainda que ficará a exclusivo critério a utilização ou não, parcial ou total, do conteúdo ora mencionado.



Regulamento n.º 01/2023
Regulamento público de seleção de Startups para o Programa StartupCE 7ª ed. - 2023

ANEXO III

ESTE TERMO DEVERÁ SER ACEITO ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SITE
<https://programas.sebraestartups.com.br/in/StartupCE7ed>.

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Ao participar deste regulamento do Programa StartupCE, estou ciente e me comprometo a participar integralmente do Programa StartupCE e não faltar mais de 25% das atividades do programa sob pena de ser excluído e ter minha vaga cedida para outra equipe classificada e que ficou na lista de espera.